MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

HORA: 10:10:00 GFIP - SEFIP 8.40 (23/11/2017) TABELAS 37.0 (22/01/2018) 0001

PÁG : COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

DATA: 05/10/2018

9.084.02

N° AROUIVO: MxKzD7oJOdX0000-7 EMPRESA: MAKROPEL COMERCIAL LTDA EPP N° CONTROLE: Dkl7VPSR5Ae0000-5 INSCRIÇÃO: 02.760.681/0001-11 COMP: 09/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIO RAT: 2,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRICÃO: TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK 3112 CNAE PREPONDERANTE: 4647801 BAIRRO: VILA PARAGUAIA CIDADE: FOZ DO IGUACU CEP: 85864-000 TELEFONE: 0045-35215414 CNAE: 4647801 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 SEGURADO Empregados/Avulsos 2.914,18 0,00 0,00 0,00 2.914,18 Contribuintes Individuais 220,00 0,00 0,00 0,00 220,00 EMPRESA Empregados/Avulsos 7.046,46 0,00 0,00 0,00 7.046,46 Contribuintes Individuais 400,00 0,00 0,00 0,00 400,00 RAT 352,32 0,00 0,00 0,00 352.32 RAT - Agentes Nocivos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Valores Pagos a Cooperativas 0,00 0.00 0,00 0.00 0,00 Adicional Cooperativas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Comercialização Produção 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Evento Desportivo/Patrocínio 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (-) Retenção Lei 9.711/98 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 (-) Sal. Família/Sal. Maternidade 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.892,41 0,00 0,00 0,00 (-) Compensação 3.892,41 VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL 7.040,55 0,00 0,00 0,00 7.040,55 2.043,47 2.043,47 OUTRAS ENTIDADES 0,00 0,00 0,00 RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES 2.043,47 0,00 0,00 2.043,47

0.00

0.00

0.00

TOTAL A RECOLHER

<sup>9.084,02</sup> (\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.